



CONVÊNIO PARA ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, de um lado **Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas** com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, 4444, Bairro Inacio Barbosa, CEP 49040-850, telefone: 3179-7305. CNPJ: 49.410.081/0001-97, representada pela Sra **Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias**, CPF: 116.84 RG: 004 SSP/SE, denominado **CONCEDENTE** e de outro, a **Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo LTDA** doravante denominada Instituição de Ensino, sediada na rua Estância 362/382, Centro, Aracaju-SE. CEP: 49010180, telefone(79) 2106-350/(79)3234-8421 inscrita no CNPJ Nº13014758/0001-20, representada pelo Diretor Geral, Sr. **Antônio Thiers Vieira Almeida dos Santos**, brasileiro, portador da RG 114 SSP/SE, CPF nº 251.06, denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO (INTERVENIENTE)**, celebram o presente convênio para a concessão de **ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS**, de acordo a lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: objetiva o presente convênio formalizar condições básicas para realização de **ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS** de estudantes da **Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo LTDA**, entendido o **ESTÁGIO** como Estratégia de Profissionalização que complementa o ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para realização de cada **ESTÁGIO**, em decorrência deste convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE**, entre o estudante e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

§1º - O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE**, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada **ESTÁGIO**, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante estagiário e a **CONCEDENTE**.

§2º - Assim materializado, caracterizado e documentado, o **ESTÁGIO** que vier a ser realizado ao abrigo deste, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a **CONCEDENTE**, nos termos do que dispõe a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONCEDENTE**, para atender à finalidade do presente convênio, compromete-se a cumprir o Plano de Estágios previamente elaborado, inclusive designando Supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estudantes-estagiários.

Parágrafo único- A **CONCEDENTE**, sempre que viável e necessário, a seu critério e, ou da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, colaborará no planejamento, orientação e avaliação de resultados do **ESTÁGIO**.

CLÁUSULA QUARTA: Fica assegurada à **CONCEDENTE** a seleção dos estudantes candidatos à vaga de **ESTÁGIOS**, que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, indicar.

CLÁUSULA QUINTA: À **CONCEDENTE** caberá registrar a frequência e avaliar desempenho do estagiário, em formulários próprios ou fornecidos pela Instituição de Ensino.

Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo
CNPJ 13.014.758/0002-01
Campus Centro
Rua Estância 362/382 Aracaju/SE
79.2106-3050

Campus Jabotiana
Av Tancredo Neves, 5655 | Aracaju/SE
79.3234-8421



CLÁUSULA SEXTA: A distribuição e concessão de ESTÁGIOS serão feitas de acordo com a programação definida pela concedente, tanto no que se refere às suas especificações, quanto no que se refere a seu número.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência do Estágio, o aluno deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, tendo como ESTIPULANTE, apenas na condição de Estágio Curricular Obrigatório, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO. E tendo a CONCEDENTE, como estipulante, apenas em caso de Estágio Curricular Não – Obrigatório.

CLÁUSULA OITAVA: O presente convênio passará a vigorar na data de sua assinatura por prazo de 5 (cinco) anos e poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorram ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA: Para conhecimento e solução de questões derivadas do presente convênio, elegem as partes, o Foro da Justiça Federal, em Sergipe.

Aracaju-SE, 19 de Outubro de 2023

Antônio Thiers Vieira Almeida dos Santos
Diretor Geral da Faculdade Pio Décimo

Deborah C. de A. Menezes Dias
Secretaria da SEMAC

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG nº:

[Faint handwritten text for witness 1]

Nome: *João Lima Azevê*
CPF: *1.667.785.558/SE*
RG nº: *0.0*